

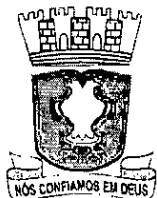
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

1.000.88

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ESTE PREGÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO QUE PREENCHEREM AS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO CONSTANTES DESTA EDITAL.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007PP/2019.
Processo Administrativo: Nº 012PA/2019.
Regência Legal: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM FUNCIONAMENTO 100% WEB (SISTEMA), SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE FERRAMENTAS ADICIONAIS NAS ESTAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL, EM REGIME DE LOCAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO APLICATIVO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
Regime de Execução: EXECUÇÃO INDIRETA.
Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.
Local e Data de Recebimento das Propostas Data: 15/02/2019 - Hora: 09:00 horas Câmara Municipal de Lauro de Freitas Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7207 (COPEL)
Dotação orçamentária Órgão/Unidade: 5001 - Câmara Municipal de Lauro de Freitas Projeto/Atividade: 2.019 - Man. de Serviços Téc. e Adm. da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ
Prazo de execução dos serviços/Entrega dos materiais ou produtos: 12 (doze) meses
Garantia: R\$ Não exigível Patrimônio Líquido Integralizado Mínimo: R\$ Não exigível
Lauro de Freitas, 05 de fevereiro de 2019 Clodoaldo Rocha dos Santos Filho Pregoeiro – Portaria 002/2019





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

89

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação serão publicadas no Diário Oficial da Câmara de Lauro de Freitas, no endereço eletrônico <http://www.camara.laurodefreitas.ba.io.org.br>.

Lauro de Freitas, 05 de fevereiro de 2019

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Pregoeiro – Portaria 002/2019

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007PP/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: Telefone: Fax:

E-mail para contato:

Nome do Representante para contato:

Informe a forma e endereço pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

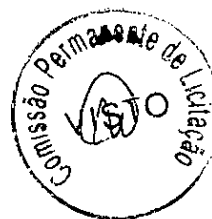
.....

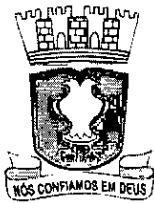
Data de retirada:/...../.....

.....

Assinatura:

CARIMBO DO CNPJ-MF





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

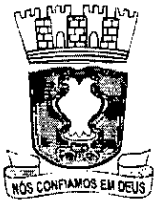
1000 90

SUMÁRIO DO EDITAL

- 1 OBJETO
- 2 DA SESSÃO DE ABERTURA
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- 6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
- 6.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA E DOS ARREDONDAMENTOS
- 6.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS EM MEIO DIGITAL
- 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:
- 7.1.2 Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:
- 7.1.3 Qualificação técnica, consistindo nos seguintes documentos:
- 7.1.4 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:
- 8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO
- 11 CONTRATO
- 12 DA EXECUÇÃO
- 13 DO PAGAMENTO
- 14 DAS PENALIDADES
- 15 DAS SANÇÕES
- 16 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III Minuta de contrato;
- Anexo IV Modelo de Credenciamento;
- Anexo V Modelo de Declaração de habilitação;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Compromisso;
- Anexo VII Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1000091

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007PP/2019

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM FUNCIONAMENTO 100% WEB (SISTEMA), SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE FERRAMENTAS ADICIONAIS NAS ESTAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL, EM REGIME DE LOCAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO APLICATIVO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, a ser julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL.

2 DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: 15/02/2019

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas (horário local)

LOCAL: Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7207 (COPEL)

2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação **EMPRESAS** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Pessoas físicas;

3.2.2 Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

3.2.3 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.4 Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 **Empresas que tenham sido declaradas suspensas de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração, por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87 III da Lei 8666/93.**

3.2.6 **Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87 IV da Lei 8666/93.**

3.2.7 **Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/02.**

3.2.8 Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

3.2.9 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

3.3 Os licitantes deverão tomar conhecimento do inteiro teor deste edital, bem como, de todas as circunstâncias relativas ao presente procedimento de contratação, devendo quaisquer pedidos de impugnações, esclarecimentos e demais comunicações

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750.
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

92

serem, exclusivamente, protocolados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à realização da licitação, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, não cabendo quaisquer questionamentos posteriores quanto ao edital e os serviços.

3.3.1 Não serão aceitos, sob quaisquer hipóteses, eventuais comunicações por fax, e-mail, correio eletrônico ou correspondências enviadas pela EBC – Empresa Brasileira de Correios.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O credenciamento deverá ser entregue à comissão em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto, contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.3 Entende-se por documentos de credenciamento:

- Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- Procuração ou documento equivalente da licitante.
- Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3.1 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/06 a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 As empresas licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1.000.93

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

6.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços/produtos a serem executados/fornecidos, e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação da remuneração global.
- e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.1.2 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, serão considerados aqueles apresentados por extenso.

6.1.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA E DOS ARREDONDAMENTOS

6.2.1 Na apresentação da proposta reformulada, o valor total de cada item ao ser dividido pelas quantidades, não podem resultar em valores unitários que extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a fazer os arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), multiplicado pelo quantitativo resulte no valor mais próximo ao do último lance ofertado.

6.2.2 A proposta de preços reformulada a ser apresentada pelos licitantes vencedores após o encerramento da licitação, deverá ser calculada aplicando a taxa de descontos, de forma linear, incidindo sobre todos os itens constantes da proposta de preços inicial.

6.2.3 A taxa de desconto será obtida pela divisão do valor da proposta de preços renegociada e o valor da proposta de preços inicial, detalhada na fórmula abaixo:

$$\text{Taxa de desconto} = \frac{\text{Proposta Renegociada}}{\text{Proposta Inicial}}$$

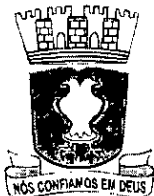
6.2.4 Para efeito de apuração dos valores unitários será utilizado o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se os demais, segundo os critérios de arredondamento estabelecidos na norma ABNT/NBR 5891/1977 (REGRAS DE ARREDONDAMENTO DA NUMERAÇÃO DECIMAL), detalhados na forma abaixo:

Primeira regra: Se o último algarismo a ser conservado for seguido de um algarismo inferior a cinco: Basta apenas retirar os algarismos após o algarismo que queremos conservar.

Segunda regra: Se o último algarismo a ser conservado for seguido de um algarismo superior a cinco: Aumenta-se uma unidade a este último algarismo e retira-se os posteriores.

Terceira regra: Se o último algarismo a ser conservado for seguido de um algarismo igual a cinco, devemos seguir o seguinte procedimento:





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

94

- (a) Se o algarismo a ser conservado for ímpar, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retira-se os posteriores.
- (b) Se o algarismo a ser conservado for par e ao algarismo 5 subsequente seguir-se pelo menos um algarismo diferente de zero, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retira-se os posteriores.
- (c) Se o algarismo a ser conservado for par e ao algarismo 5 subsequente seguir-se somente algarismos zero, não haverá modificação, somente retira-se os algarismos posteriores.

6.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS EM MEIO DIGITAL

6.3.1 Recomendamos às licitantes para inserir no ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, uma cópia digital da proposta de preços e da planilha orçamentária, em formato word e excel, respectivamente. O não cumprimento deste item não inabilita o licitante.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos, relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

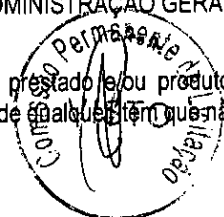
VI Certidão negativa de débitos trabalhistas.

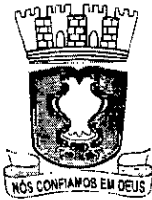
7.1.3 Qualificação técnica, consistindo nos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM FUNCIONAMENTO 100% WEB.

b) Declaração da licitante dando ciência de que garante a qualidade dos serviços a serem prestados e/ou produtos fornecidos, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

7.1.4 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1000095

- I Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente;
- 7.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.
- 7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 7.3 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta “on-line”.
- 7.4 As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 8.2 Iniciada a abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade da admissão de novos participantes no certame.
- 8.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- 8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.3.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.4.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as 3 (três) propostas melhor classificadas, no máximo de 03 (três), para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento/prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 8.6 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances, será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.
- 8.7 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.9 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico financeira.
- 8.9.1 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP será exigida para efeitos de contratação.
- 8.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

96

que atenda ao edital.

8.11 Ordenadas as ofertas o pregoeiro convocará o licitante que apresentou a melhor proposta para:

8.11.1 Efetuar uma apresentação dos sistemas integrados de gestão pública, para cada módulo específico, com funcionamento 100% web (sistema), no qual seja demonstrado as funcionalidades considerando os requisitos técnicos constantes do termo de referência conforme detalhamentos dos itens constantes abaixo:

6.1.1 Portal da Câmara Municipal

6.2.1 Sistema de Transparência

6.3.1 Sistema de Recursos Humanos

6.4.1 Sistema de Contracheque Web

6.5.1 Sistema de Controle Interno

6.6.1 Sistema de Recibos e Contratos

6.7.1 Sistema de Patrimônio

6.8.1 Sistema de Contabilidade

6.9.1 Sistema de Gerenciamento eletrônico de documentos GED

8.11.2 A apresentação do sistema será realizada em sessão pública sendo assegurada a participação de todos os interessados, com a presença de comissão de servidores da Câmara Municipal de Lauro de Freitas constituída pelo Presidente da Câmara, especificamente para este fim, na qual, considerando os requisitos técnicos de cada sistema acima citados, decidirá acerca da compatibilidade técnica mediante emissão de relatório conclusivo com exposição detalhada das fundamentações para aceitação ou rejeição de cada amostra apresentada.

8.11.3 Após avaliação conforme detalhamento constante no item anterior, a empresa sendo considerada tecnicamente apta, mediante relatório conclusivo da comissão técnica, a empresa será, declarada vitoriosa do certame por ato do Pregoeiro, que fundamentará sua decisão exclusivamente no relatório técnico da comissão.

8.11.4 Na hipótese da empresa melhor classificada recusar-se ou não concordar em submeter o sistema para avaliação, esta terá a sua proposta de preços desclassificada, passando-se a análise das propostas das empresas subsequentes.

8.11.5 A sessão pública de apresentação da amostra poderá ser realizada em ato contínuo ao processo licitatório, ou em data acordada pelo Pregoeiro e as empresas licitantes.

8.11.6 A empresa somente poderá ser declarada vitoriosa após apresentação do relatório conclusivo no qual esteja atestado que a licitante atende integralmente a todos os itens constantes do Edital.

8.11.7 Na hipótese da empresa melhor classificada não atenda integralmente aos requisitos técnicos exigido, o Pregoeiro convocará os demais licitantes por ordem de classificação, para apresentação de suas amostras, até escolha da empresa vencedora.

8.12 Nas situações previstas nos incisos 8.5 e 8.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

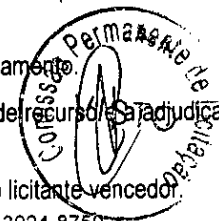
9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

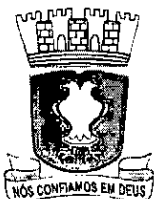
9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

97

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO

10.1 A contratação será efetivada segundo o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

10.2 O valor total para execução do objeto desta licitação será o indicado na "Proposta Comercial" apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

10.3 As faturas serão pagas de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial", apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.

10.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.6 Os preços permanecerão fixos e irredutíveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

11 CONTRATO

11.1 Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Lauro de Freitas e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

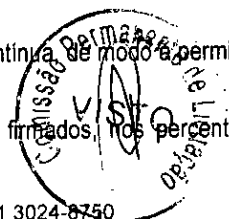
11.5 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura ou da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93, conforme especificação do item 2.2 da Minuta do Contrato.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços ou produtos objeto da presente licitação deverão ser executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos firmados, nos percentuais estabelecidos na lei 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

98

- 12.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas.
- 12.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou de seus agentes e prepostos.
- 12.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 A Câmara Municipal de Lauro de Freitas promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes de entrega, devidamente atestada.
- 13.2 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 13.3 Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 13.4 Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

- 13.5 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 14.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- 14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmif.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

99

Edital e das demais cominações legais.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes conseqüências:

14.5.1 Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.5.2 De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos produtos se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

15.4 A Câmara Municipal de Lauro de Freitas poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

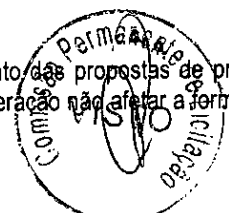
15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

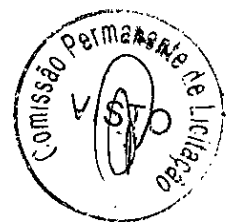
100

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III Minuta de contrato;
- Anexo IV Modelo de Credenciamento;
- Anexo V Modelo de Declaração de habilitação;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Compromisso;
- Anexo VII Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF.

Lauro de Freitas, 05 de fevereiro de 2019

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Pregoeiro – Portaria 003/2017





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

101

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de Sistema Integrado de Gestão Pública para a administração geral, com funcionamento WEB, conforme especificação constante deste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação pleiteada com o propósito da Câmara Municipal de Lauro de Freitas assegurar a automatização dos processos da Câmara Municipal de Lauro de Freitas por meio da integração das informações..

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Considerando a natureza e generalidade os serviços, podem ser enquadrados como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

4 CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

4.1. O Contrato proveniente da presente contratação será implementado por execução indireta, em estrita observância das especificações e detalhamento técnicos.

5 VALOR ESTIMADO

5.1 O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os serviços não poderá ultrapassar R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) considerando os orçamentos realizados e anexos ao Processo Administrativo.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Os interessados deverão apresentar comprovação de capacidade operacional, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de termo de contrato, atendendo de forma integral às especificações constantes deste termo de referência, os quais seguem detalhados na forma abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de Sistema Integrado de Gestão Pública para a administração geral, com funcionamento 100% WEB (sistema), sem a necessidade de instalação de ferramentas adicionais nas estações para a Câmara Municipal, em regime de locação com suporte técnico, contemplando os serviços de instalação, parametrização, customização, implantação, treinamento, manutenção, suporte e fornecimento de atualizações do aplicativo, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

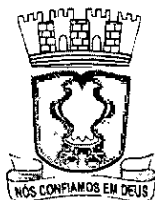
2. DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade de implantação dos sistemas informatizados cada vez mais transcende as áreas de contabilidade e recursos humanos, passando cada vez mais a exigir o controle eletrônico de atos e transações do poder público na esfera financeira, orçamentária, patrimonial e de gestão de contratos, assim como a própria gestão informatizada de documentos, sobretudo para atendimento à Lei de Acesso à Informação e às novas diretrizes implantadas na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à transparência das informações públicas.

Nesse contexto, a adoção do Sistema (software) Integrado de Gestão Pública possibilitará a automatização dos processos da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, objetivando a integração das informações através da organização, eliminando interfaces complexas e a incompatibilidade entre sistemas que não foram projetados para conversar entre si.

Ressalte-se que estamos vivendo uma nova época na sistematização dos processos e procedimentos internos, na qual a Tecnologia da Informação (TI) surge como ferramenta fundamental para a Gestão do Conhecimento em todas as áreas ou funções organizacionais, sendo a integração entre os diversos setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal indispensável para garantir maior eficiência e eficácia da gestão pública.

Em suma, a implementação do Sistema Integrado de Gestão Pública busca agilizar o fluxo das informações na rede de serviços, melhorando as condições de trabalho no atendimento do interesse público primário e secundário, sobretudo na eficácia do atendimento das obrigações insculpidas na Lei de Acesso à Informação e legislação correlata.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

000102

Destaque-se ainda que ao prover processo de aquisição centralizada de Software para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, atingiremos através da economia de escala, os melhores preços para os melhores equipamentos.

Ante ao exposto e tendo em vista a vantajosidade e eficiência administrativa que a adoção de um Sistema Integrado de Gestão Pública trará à Câmara Municipal de Lauro de Freitas, propiciando informações sinérgicas das áreas envolvidas, a administração optou pela aquisição de uma solução de mercado integrada, na forma apresentada neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES INCLUSOS NO OBJETO:

- 3.1 Portal da Câmara Municipal
- 3.2 Sistema de Transparência
- 3.3 Sistema de Recursos Humanos
- 3.4 Sistema de Contracheque Web
- 3.5 Sistema de Controle Interno
- 3.6 Sistema de Recibos e Contratos
- 3.7 Sistema de Patrimônio
- 3.8 Sistema de Contabilidade
- 3.9 Sistema de Gerenciamento eletrônico de documentos GED

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

O sistema deverá atender todas as necessidades informadas no item 3, de forma unificada, na qual deverão contemplar, no mínimo, as linguagens de programação mais avançadas atualmente, como:

- C, C++, C#, Java - São as linguagens mais utilizadas atualmente, na qual todas essas linguagens utilizam a técnica OO (Orientação a Objeto) para o desenvolvimento de sistemas.
- HTML 5 - (Hypertext Markup Language, versão 5) é uma linguagem de marcação para a World Wide Web e é uma tecnologia chave da Internet, originalmente proposto por Opera Software. É a quinta versão da linguagem HTML. Esta nova versão traz consigo importantes mudanças quanto ao papel do HTML no mundo da Web, através de novas funcionalidades como semântica e acessibilidade.
- MS-SQL, postgresQL, Oracle DataBase e MongoDB - poderão ser usados qualquer um desses bancos de dados, na qual o primeiro é um banco de dado da Microsoft, o segundo é um banco dados Softwares Livre, o terceiro da Oracle e o último um banco não relacional. Todos esses atendem aos requisitos de atomicidade, consistência, isolamento e durabilidade e o mais importante, os mais reconhecidos no mercado em Banco de dados.

5. ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO:

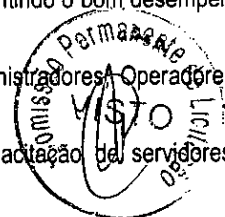
Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados, através da empresa vencedora, atendendo a todos os Sistemas licitados, obedecendo ao seguinte:

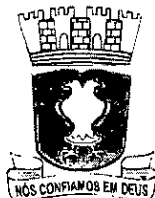
- a) Dar suporte técnico e treinamento aos usuários dos sistemas e também;
- b) Atender as demandas de instalações, configurações e manutenções a todos os sistemas informatizados;
- c) Promover a migração de dados de todos os sistemas relacionados no objeto deste Edital, que eram utilizados pela Câmara Municipal;
- d) Solucionar problemas dos usuários, relativos a sistemas, mantendo a integridade e garantindo o bom desempenho no uso dos sistemas;
- e) Criar as contas dos usuários dentro do sistema e definir as permissões, desde Administradores, Operadores e usuários; e
- f) Oferecer melhorias na organização e estruturação dos setores, contínua capacitação da servidores e estabilidade na solução proposta;

5.1. Do Suporte Técnico

A manutenção do Sistema deverá ser integralmente responsabilidade da empresa contratada;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

100103

- Caso ocorra uma instabilidade do Sistema, a empresa será acionada pela TI da Câmara, na qual a mesma terá um prazo de 2 horas atender a chamada via telefone ou chat;
- Caso o problema persista, a empresa terá um prazo de 4 (quatro) horas, logo após o prazo anterior, para fornecer relatório assinado pelo responsável técnico detalhando o problema e assinalando prazo para a resolução;
- O relatório de que trata a alínea "b" deste subitem deverá ser encaminhado para o Gestor do Contrato, que acolherá ou não as justificativas, decidindo pela aplicação das penalidades contratuais;
- Caso as chamadas sejam dos setores de Recursos Humanos e Contabilidade terão que ser tratados como urgentes, e os prazos serão reduzidos pela metade, pois são essenciais para o bom andamento da Câmara.

6. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES:

6.1 Portal da Câmara Municipal

O Sistema deverá funcionar via Internet, possibilitar que qualquer computador conectado à rede mundial possa acessar. Deverá ser compatível com os principais navegadores como: Chrome, Firefox, Internet Explorer e Safari. Deverá conter ajuste automático independente do dispositivo utilizado: Desktops, Notebooks, Tabletes ou Smartphones. O Banco de Dados deverá operar utilizando Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) de livre distribuição, sem representar custos para a Câmara Municipal, nem agora e nem no futuro quando essa Câmara deseje ampliar o seu número de computadores conectados à rede. O sistema deverá conter ampla publicidade sobre temas inerentes a Câmara Municipal, dentre outras, deverá conter obrigatoriamente os módulos e informações abaixo relacionados, de forma simplificada, de fácil leitura e consulta.

6.1.1 Requisitos - O Portal da Câmara Municipal deverá conter os seguintes Módulos:

- ✓ Informações de Vereadores: Perfil dos parlamentares com foto, com nome, partido político, telefone e e-mail corporativo;
- ✓ Informações da Mesa Diretora: Composição da mesa diretora, atribuições, partido político e fotografia;
- ✓ Informações das Comissões: Comissões permanentes, finalidade e composições das comissões;
- ✓ Informações da Legislatura: Início e fim da legislatura com parlamentares que compõem a mesa.
- ✓ Galeria dos Presidentes: Fotos de todos os presidentes que compõem desde a primeira legislatura até a atual;
- ✓ Informações das Atividades Legislativas: Disponibilizar todas as atas no portal dando total transparência, todas as audiências públicas com galeria de fotos como também áudios e vídeos;
- ✓ Publicação da pauta das próximas sessões;
- ✓ Informações sobre Legislação: Lei Orgânica, Leis Municipais, Atos do Legislativo, Códigos e Estatutos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Regimento Interno da Câmara, dentre outros;
- ✓ Balançetes Mensais: Disponibilizar o balançete completo da Câmara;
- ✓ Contas Públicas – Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios da Controladoria, Previsão Orçamentária, Balanço e Balançetes Mensais;
- ✓ Acesso a Informação – SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) para solicitação de informações online, em atendimento a Lei 12.527/2011;
- ✓ Ouvidoria – Registrar manifestação à Câmara (elogio, reclamação, denúncia, sugestão, dúvidas ou sugestões);
- ✓ Hospedagem;
- ✓ 50 (cinquenta) contas de e-mail corporativas utilizando o domínio ba.gov.br, com sistema de nuvem integrado ao e-mail para armazenamento de no mínimo 25 GB, podendo anexar e armazenar arquivos utilizando o sistema de nuvem;

6.1.2 O sistema deverá atender integralmente a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009, Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2010, Portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010.

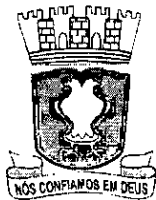
6.2 Sistema de Transparência

Deverá disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara. As informações deverão estar em conformidade com a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e o decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. O Sistema deverá possuir amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas de acesso, assegurando à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária.

6.2.1 Requisitos:

- ✓ Divulgar publicamente a arrecadação das receitas e a realização das despesas;
- ✓ Atendimento da legislação federal (LC nº 131 de 27/05/2009 e Dec. nº 7.185 de 27/05/2010);
- ✓ Informações disponíveis publicamente 24 h por dia;
- ✓ Geração de relatórios em PDF;
- ✓ Geração de gráficos;





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

0104

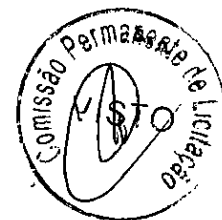
- ✓ Opções de pesquisa, visualizando os dados detalhados por data, por período, por classificação, por credor e por valor;
- ✓ Integração com o sistema de gestão contábil.
- ✓ Sistema disponível na Internet;
- ✓ Seleção de município e entidade;
- ✓ Consulta de receita orçamentária contendo: data, código da receita, especificação e valor arrecadado;
- ✓ Filtragem da consulta por período;
- ✓ Comparativo da receita prevista e arrecadada, demonstrando o percentual já realizado;
- ✓ Consulta das despesas orçamentárias nas fases de empenho, liquidação e pagamento, contendo: N° do empenho, credor, classificação, valor, data de empenho, data de liquidação, data de pagamento, n° de processo e histórico.
- ✓ Anulação de empenhos, contendo: data de anulação, credor, valor anulado e n° do empenho anulado;
- ✓ Pagamento de empenhos escritos em Restos a Pagar;
- ✓ Pagamento de Despesa Extra Orçamentária;
- ✓ Anulação de Restos a Pagar;
- ✓ Consulta de pagamento orçamentário agrupado por órgão, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- ✓ Consulta de pagamento orçamentário agrupado por função, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- ✓ Consulta de pagamento orçamentário agrupado por subfunção, filtragem por mês/ano e com gráfico percentual;
- ✓ Consulta de pagamento orçamentário agrupado por categoria econômica;
- ✓ Consulta de pagamento orçamentário agrupado por natureza da despesa;
- ✓ Consulta de pagamento orçamentário agrupado por elemento de despesa;
- ✓ Consulta de pagamento orçamentário agrupado por fonte de recursos;
- ✓ Exportações de todas as consultas em PDF;
- ✓ Geração de gráficos com representação dos percentuais.

6.3 Sistema de Recursos Humanos

O Sistema deverá funcionar via WEB, possibilitando acesso de qualquer computador conectado à rede mundial. Deverá ser compatível com os principais navegadores como: Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer e Safari, deverá conter ajuste de tela automático independente do dispositivo utilizado: Desktops, Notebooks, tablets ou smartphones. O sistema deverá operar de maneira simples, permitindo cadastrar servidores, calcular proventos e descontos e imprimir a folha de pagamento, sem o uso de cálculos externos ou de planilhas eletrônicas.

6.3.1 Requisitos

- ✓ Folha de Pagamento;
- ✓ 13° Salário;
- ✓ Férias;
- ✓ Rescisão Contratual;
- ✓ Recursos Humanos;
- ✓ Ponto Eletrônico;
- ✓ RAIS;
- ✓ DIRF;
- ✓ SEFIP
- ✓ E Social.
- ✓ Cadastro completo de servidores, estagiários e pensionistas;
- ✓ Cadastro de Unidades Orçamentárias;
- ✓ Cadastro de Órgãos;
- ✓ Cadastro do Representante
- ✓ Cadastro de centro de custos e locais de trabalho;
- ✓ Cadastro de jornada de trabalho;
- ✓ Cadastro de Cargos e Níveis;
- ✓ Cadastro de bancos, agências e contas bancárias para
- ✓ Recebimento de salário;
- ✓ Integração com contabilidade por unidade orçamentária e atividade/projeto;
- ✓ Controle de dependentes;
- ✓ Controle de férias e eventos de descontos;
- ✓ Controle de afastamentos;
- ✓ Controle de desligamentos;





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

0105

- ✓ Histórico de atualizações da ficha do servidor;
- ✓ Atos de Pessoal - SIGA/TCM;
- ✓ Salários – SIGA/TCM
- ✓ Ficha financeira dos servidores;
- ✓ Cadastro de sindicatos;
- ✓ Cadastro de grupo de eventos;
- ✓ Cadastro de eventos (proventos e descontos);
- ✓ Cadastro de fórmulas para os eventos;
- ✓ Cadastro de bases de cálculo dos eventos e lançamentos;
- ✓ Ordem de Cálculos eventos;
- ✓ Cadastro de usuários e perfil de usuários;
- ✓ Lançamento da folha em lote;
- ✓ Tabelas de INSS;
- ✓ Tabelas de IRRF;
- ✓ Tabelas de Salário Família;
- ✓ Tabela de Previdência Própria;
- ✓ Tabela e cadastro do FPAS;
- ✓ Tabela FGTS;
- ✓ Tabela de Salário-Mínimo;
- ✓ Tabela Vale Transporte
- ✓ Cálculo automático da folha;
- ✓ Cálculo do 13º salário (1ª e 2ª parcelas);
- ✓ Cálculo de Férias;
- ✓ Calcular Rescisão;
- ✓ Consultar folha de pagamento de outros meses;
- ✓ Impressão de relatórios gerenciais dos servidores;
- ✓ Impressão da folha de pagamento mensal;
- ✓ Impressão de folha de pagamento complementar;
- ✓ Impressão da folha de 13º Salário;
- ✓ Impressão do contracheque;
- ✓ Impressão do resumo da folha;
- ✓ Impressão da relação bancária;
- ✓ Impressão da GPS;
- ✓ Impressão da ficha financeira;
- ✓ Exportação líquidos para bancos;
- ✓ Exportação para RAIS, SEFIP, DIRF, SIGA;
- ✓ Exportação para o Contracheque Web;
- ✓ Exportação para o Esocial;
- ✓ Controle de lotes enviados para o Esocial;
- ✓ Visualizar lotes enviados;
- ✓ Consultar lotes em processamento;
- ✓ Visualizar lotes processados;
- ✓ Integração parcial com os módulos dos Bancos para acesso aos dados, somente os estritamente necessários, dos funcionários para cálculos das margens de consignação dos funcionários e vários outros benefícios com os banco poderá proporcionar.

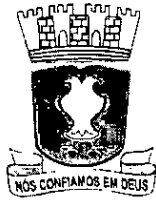
6.4 Sistema de Contracheque Web

O Sistema deverá disponibilizar via WEB o contracheque de todos os servidores da Câmara de forma simples e objetiva, garantindo o respeito aos protocolos do CID (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade).

6.4.1 Requisitos

- ✓ O Sistema deverá permitir que o servidor tenha acesso (consulta, visualização e impressão) ao seu contracheque a qualquer momento, com a aplicação disponível na Internet;
- ✓ O Sistema deverá permitir que o servidor tenha acesso (consulta, visualização e impressão) ao seu comprovante de rendimentos anual, com a aplicação disponível na Internet;





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

0106

- ✓ Não poderá haver necessidade de instalação de programas, o servidor acessa o contracheque através de qualquer navegador web (Internet Explorer, Firefox, Chrome e Safari);
- ✓ O contracheque deverá possuir um código de verificação de autenticidade, possibilitando ao servidor tranquilidade na comprovação de sua renda;
- ✓ Deverá possibilitar a consulta de informações de meses anteriores
- ✓ Criação de senha do usuário;
- ✓ Alteração de senha de usuário;

6.5 Sistema de Controle Interno Municipal

O sistema deverá ser capaz de efetivar a avaliação da gestão da Câmara Municipal e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal.

6.5.1 Requisitos

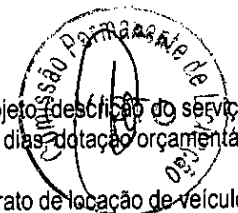
- ✓ Controle de publicações com nº da lei e data de publicação;
- ✓ Cadastro de Normas de Controle Interno (contendo procedimentos para execução da receita orçamentária e extra, execução da despesa orçamentária e extra, bens patrimoniais, folha de pagamento, etc.);
- ✓ Cadastro de itens de Check-List, composto por perguntas que serão utilizadas nas avaliações mensais para os grupos de receita orçamentária e extra, despesa orçamentária, bens móveis, licitações e outros controles operacionais;
- ✓ Cadastro de itens da Agenda de Obrigações, organizada por mês e dia (agenda de obrigações) contendo todas as obrigações rotineiras da administração nas seguintes áreas: Diretoria, Contabilidade, Controle Interno, Finanças, Licitação, Patrimônio e Pessoal.
- ✓ Controle de processos administrativos;
- ✓ Textos padronizados para os relatórios de controle interno;
- ✓ Acompanhamento de licitações;
- ✓ Avaliações da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- ✓ Comparativo da receita e despesa extra orçamentária;
- ✓ Avaliação da execução orçamentária da despesa;
- ✓ Avaliação dos resultados nominal e primário;
- ✓ Controle dos repasses para o Poder Executivo;
- ✓ Lançamento do Check-list mensal indicando "SIM" se foi cumprido, "NÃO" pelo não cumprimento e "NA" quando não se aplica, possuindo campo de comentário;
- ✓ Lançamento da agenda de obrigações para confirmação da execução das tarefas;
- ✓ Integração com o sistema de gestão contábil;
- ✓ Relatório de conformidade que atenda às exigências da Resolução TCM/BA nº 1120/2005.

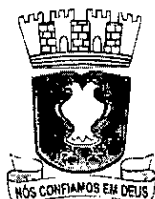
6.6 Sistema de Recibos e Contratos

O sistema deverá atender a demanda dos prestadores de serviços da Câmara, através de cadastros de credores deverá gerar recibos em conjunto com as guias de recolhimento de ISS e IRRF, agilizar o processo de confecção de recibos e realizando cálculos automáticos das deduções.

6.6.1 Requisitos

- ✓ Cadastro de parâmetros contendo: valor da alíquota do ISS, alíquota do IRPJ, valor da dedução por dependente do IR, percentual de dedução para transporte de cargas, percentual de dedução para transporte de passageiros;
- ✓ Cadastro de bancos;
- ✓ Cadastro de agências bancárias;
- ✓ Cadastro de contas bancárias;
- ✓ Cadastro de credores;
- ✓ Cadastro da tabela progressiva do IRRF;
- ✓ Cadastro da tabela progressiva do INSS;
- ✓ Lançamento de contratos de prestadores de serviços contendo: dados do contratado, objeto (descrição do serviço), valor do contrato, data da contratação, tipo e forma de pagamento, duração do serviço em dias, datação orçamentária e texto da multa;
- ✓ Tipos de contrato: contrato de prestação de serviços, contrato de aquisição de bens, contrato de locação de veículos, contrato de locação de imóveis;





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

00107

- ✓ Lançamento de recibos para pagamentos aos credores, contendo: nome do prestador de serviço, histórico, valor bruto, cálculo dos descontos do ISS, IRRF, e INSS;
- ✓ Impressão do contrato de prestação de serviço;
- ✓ Impressão do contrato de aquisição de bens;
- ✓ Impressão do contrato de locação de veículo;
- ✓ Impressão do contrato de locação de imóvel;
- ✓ Impressão do recibo;
- ✓ Impressão do DAM ISS;
- ✓ Impressão do DAM IRRF;
- ✓ Impressão da Planilha de Cálculo do IRRF;
- ✓ Relação de credores;
- ✓ Relação de contratos;
- ✓ Relação de recibos;
- ✓ Relação de retenções.

6.7 Sistema de Patrimônio

O Sistema para controle do patrimônio público deverá controlar eficazmente a utilização, manutenção, localização e troca do bem público, assim como proporcionar total controle dos bens. Todas as etapas de utilização deverão ser documentadas, as entregas, transferências ou baixas deverão ser regulamentadas com Termos de Responsabilidade tornando os servidores responsáveis pelos bens que estarão utilizando.

6.7.1 Requisitos

- ✓ Controle de manutenção (preventiva e corretiva) e de reparos dos bens patrimoniais;
- ✓ Emissão do inventário patrimonial;
- ✓ Integração com o sistema contábil;
- ✓ Cadastro de unidades orçamentárias;
- ✓ Cadastro de locais;
- ✓ Cadastro de localizações;
- ✓ Cadastro de fornecedores;
- ✓ Cadastro de tipos de bens;
- ✓ Cadastro de grupos de bens;
- ✓ Cadastro de bens contendo: código de tombamento, descrição do bem, fornecedor do bem, órgão e local do bem, estado de conservação, nº do empenho, nº da nota fiscal de aquisição, data de aquisição, data de implantação, data garantia, valor de aquisição, valor atualizado, etc.;
- ✓ Manutenção preventiva;
- ✓ Manutenção corretiva;
- ✓ Baixa de bens do patrimônio (desgaste, avaria, alienação, perda, etc.);
- ✓ Alienação de bens;
- ✓ Transferências de bens entre setores ou órgãos;
- ✓ Depreciação de bens de acordo com a tabela por tipo de bem;
- ✓ Reavaliação de bens através de um indexador monetário;
- ✓ Cadastro de bens móveis, bens imóveis, bens de natureza industrial e semoventes.
- ✓ Geração automática de números de tombamento;
- ✓ Inclusão de bens em lote (exemplo: carteiras escolares informando quantidade, cada carteira será lançada com as mesmas características e cada uma com o seu nº de tombamento próprio;
- ✓ Transferência coletiva;
- ✓ Codificação do bem através de código de barras automático emitido pelo sistema;
- ✓ Relação de bens por local e órgão;
- ✓ Ficha de inventário geral preenchida e em branco;
- ✓ Inventário de bens patrimoniais geral e por exercício;
- ✓ Livro tomo;
- ✓ Termo de Responsabilidade;
- ✓ Termo de Movimentação;
- ✓ Termo de Empréstimo;
- ✓ Termo de Ocorrência;
- ✓ Relação de entrada de bens, transferências, devoluções ou baixas;





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

0108

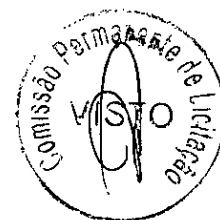
- ✓ Exportação para o SIG/TCM.

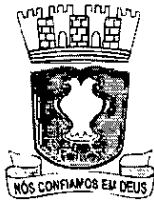
6.8 Sistema de Contabilidade

O sistema integrado de Contabilidade e Orçamento Público, desenvolvido de acordo com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizado pelas resoluções e portarias do Tribunal de Contas dos Municípios e STN, deverá controlar todas as fases da receita e despesa pública, desde a elaboração da proposta orçamentária, passando pela escrituração mensal dos empenhos, processos de pagamento e arrecadação de receitas, emissão de livros contábeis até o encerramento do exercício com a emissão do Balanço.

6.8.1 Requisitos

- ✓ Possibilitar prestação de contas mais eficientes e confiáveis;
- ✓ Atendimento das exigências do SIG/TCM;
- ✓ Integração entre os sistemas orçamentários, financeiro e patrimonial;
- ✓ Empenhos, liquidações, pagamentos e arrecadação da receita em tempo real, não necessitando encerrar um mês para começar outro;
- ✓ Emissão de relatórios de meses anteriores sem precisar restaurar backup;
- ✓ Plano Plurianual - PPA;
- ✓ Lei Orçamentária Anual - LOA;
- ✓ Execução da Despesa;
- ✓ Execução da Receita;
- ✓ Movimentação bancária e conciliação bancária;
- ✓ Plano de Contas;
- ✓ Créditos Adicionais;
- ✓ Licitações e Dispensas;
- ✓ Bens Patrimoniais;
- ✓ Consolidação do Poder Legislativo;
- ✓ Consolidação de Fundos e Autarquias;
- ✓ Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; RREO e RGF
- ✓ Balanço.
- ✓ Cadastro de Parâmetros do sistema;
- ✓ Cadastro de assinaturas para relatórios;
- ✓ Cadastro de receitas orçamentárias;
- ✓ Cadastro de funções e subfunções de despesa;
- ✓ Cadastro de órgãos e unidades orçamentárias;
- ✓ Cadastro de programas e ações;
- ✓ Cadastro de fontes de recursos e elementos de despesa;
- ✓ Cadastro de dotações orçamentárias;
- ✓ Plano de contas unificado e vinculado ao SIG/TCM;
- ✓ Cadastro de bancos, agências e contas bancárias;
- ✓ Movimento e transferências bancárias;
- ✓ Cadastro de fornecedores (pessoa física e pessoa jurídica);
- ✓ Cadastro de históricos padronizados;
- ✓ Cadastro de bens patrimoniais;
- ✓ Cadastro de licitações e dispensas;
- ✓ Lançamento da arrecadação da receita;
- ✓ Lançamento da receita extra orçamentária;
- ✓ Lançamento de empenhos, liquidações e pagamentos da despesa;
- ✓ Lançamento de Créditos adicionais (suplementar especial e extraordinário);
- ✓ Alteração de QDD;
- ✓ Consolidação de receitas e despesas do poder Legislativo, fundos e autarquias.
- ✓ Cálculo automático dos lançamentos de receita e despesa;
- ✓ Renumeração de guias de receita e de processos de pagamento;
- ✓ Anexos do Plano Plurianual;
- ✓ Anexos da Lei Orçamentária Anual;
- ✓ Relatórios mensais para o TCM;
- ✓ Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF; RREO / REF
- ✓ Livros contábeis (diário, caixa, razão, etc);





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

109

- ✓ Exportação para SIGA/TCM;
- ✓ Exportação para Gestão com Transparência;
- ✓ Backup automático na nuvem;
- ✓ Cadastro de perfis de usuários;
- ✓ Cadastro de usuários;
- ✓ Cadastro de contratos (certidões, aditivos, rescisão);
- ✓ Cadastro de convênios e participantes de convênios;
- ✓ Cadastro de veículos e consumo de combustível;
- ✓ Cadastro de centro de custos;
- ✓ Log de acesso (mostrando usuário, data, funcionalidade e tipo de acesso, consulta, inclusão e alteração);
- ✓ Cadastro de Obras;
- ✓ Cadastro de fiscais de obras;
- ✓ Cadastro de medição de obras;
- ✓ Estorno de Receita orçamentária e extra;
- ✓ Estorno de Liquidação;
- ✓ Estorno de Pagamentos;
- ✓ Estorno de despesa Extra;
- ✓ MSC – Matriz de saldos contábeis;
- ✓ SIOPI;
- ✓ Exportação DIRF;

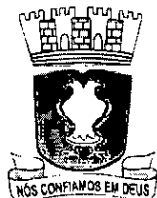
6.9 Sistema de Gerenciamento eletrônico de documentos GED

Sistema integrado de gerenciamento eletrônico de documentos, possibilitando toda a gestão de documentos da Câmara, desenvolvido para atender as necessidades de digitalização armazenamento e gestão de documentos.

6.9.1 Requisitos

- ✓ Possibilita visualizar página inteira, várias páginas e em modo leitura;
- ✓ Integração com o sistema de contabilidade;
- ✓ Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- ✓ Ajuste automático da orientação dos documentos em background no servidor;
- ✓ Capacidade de realizar a autorrotação de imagens (90, 180, 270 graus) permitindo a alimentação de documentos em diferentes posições;
- ✓ Ferramentas para manipulação das imagens digitalizadas: Zoom, redigitalizar, incluir e excluir imagens;
- ✓ Capacidade de importar de arquivos de imagens;
- ✓ Capacidade de indexação de documentos conforme campos definidos pelos usuários;
- ✓ Definições infinitas de campos para indexação;
- ✓ Categorização de documentos utilizando formulários de indexação;
- ✓ Permitir a criação de estrutura de pastas lógicas para armazenamento digital do documento;
- ✓ Possibilidade de definir níveis de usuário diferenciados, permitindo total controle de acesso aos módulos do sistema;
- ✓ Permitir a exportação das imagens digitalizadas para os formatos TIFF, JPEG e PDF;
- ✓ Capacidade de armazenar informações sobre a localização do documento físico;
- ✓ Capacidade de pesquisa no interior do documento;
- ✓ Possibilidade de efetuar simultaneamente a liberação de dados para múltiplos meios de armazenamento;
- ✓ Possuir total integração entre todos os módulos do sistema;
- ✓ Facilidade de adequação do ambiente de produção através de telas gráficas sem a necessidade de programação;
- ✓ Suporte a ambiente Windows 9X/NT ou superior;
- ✓ Compatibilidade com drivers ISIS, TWAIN e WIA;
- ✓ Capacidade de armazenar imagens em vários dispositivos de armazenamento;
- ✓ Capacidade de armazenar qualquer tipo de documento, a fim de manter um arquivo indexado de documentos produzidos em meio digital (DOC, XLS, PDF, VÍDEOS, AUDIO, etc.);
- ✓ Possibilidade mediante senha de extração de dados do servidor de banco de dados (em caso do servidor de imagens instalado no usuário);
- ✓ Possibilidade de customização dos campos com criação de novas modalidades de documentos, a depender da necessidade da contratante;
- ✓ Atender às especificações contidas nas Resoluções TCM/BA nº 1337 e 1338/2015.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

110

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. Com efeito, ainda que o serviço em foco (locação de software) seja tipificado como complexo, os padrões de desempenho e de qualidade são conhecidos, dominados e oferecidos amplamente no mercado.

Assim, a complexidade do objeto não impede a definição objetiva do que é posto em disputa. Logo, a locação do sistema de gestão pública caracteriza-se como um serviço comum, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei n. 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão.

Nesse sentido sopram os vetos jurisprudenciais emanados do Tribunal de Contas da União – TCU, quanto à aparente oposição entre “bens e serviços comuns” e “bens e serviços complexos”, *verbis*:

“[...] 5. Não obstante a indicação legislativa, a matéria continuaria controversa no âmbito da Administração Federal e desta Corte de Contas, talvez em razão da longa e sedimentada prática de contratação de bens e serviços de TI por licitação do tipo técnica e preço. E, também, da confusão que ainda hoje se faz quanto ao que se entende por ‘bens e serviços comuns’, no sentido de que seriam o oposto de ‘bens e serviços complexos’, de maneira que, os bens e serviços de TI, por serem muitas vezes considerados “complexos” (portanto não seriam comuns) não poderiam ser contratados por pregão. 6. Ocorre que ‘bem e serviço comum’ não é o oposto de ‘bem e serviço complexo’. Bens e serviços comuns, segundo o art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Isto é, são aqueles que podem ser especificados a partir de características (de desempenho e qualidade) que estejam comumente disponibilizadas no mercado pelos fornecedores, não importando se tais características são complexas, ou não. 14 O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns.” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Representação. Plenário. Acórdão n. 313/2004 – Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler. DOU de 07/04/2004.)

Como visto no excerto supra, a padronização do software, uma das características necessárias para nomeá-lo como comum, não precisa ser absoluta. Em se tratando de sistemas destinados às diversas áreas da gestão pública, como no caso em comento, há soluções prontas, padronizadas e disponíveis no mercado que podem ser adaptadas às demandas de cada ente, justificando-se a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão.

8. DA EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com efeito, o art. 30, § 1º, da Lei n. 8.666/93 preceitua que a comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços será feita por atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, *verbis*:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

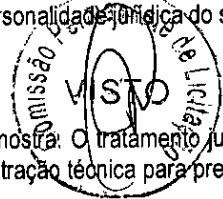
[...]II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

[...] § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, [...]”

Dessa forma, resta claro que a aptidão do licitante para prestar o serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser comprovada por meio de experiência anterior na execução de objeto semelhante, independentemente da personalidade jurídica do sujeito, de direito público ou privado, a quem foram locados ou cedidos os sistemas.

9. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Em se tratando de software, a prova de teste ou a demonstração técnica faz as vezes de amostra. O tratamento jurídico é o mesmo, o que altera somente é o objeto do exame: amostra para aquisição de bens e demonstração técnica para prestação de serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

0111

A exigência de amostra ou prova de teste objetiva verificar se as características do que foi proposto pelo licitante corresponde às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Com essa avaliação, a Câmara Municipal de Lauro de Freitas aferirá os parâmetros de desempenho, as funcionalidades do software e a qualidade do objeto em face das especificações do edital e da proposta vencedora.

Conquanto, a exigência de amostras a todos os licitantes, na fase de habilitação ou de classificação, além de ser ilegal, pode impor ônus excessivo aos licitantes, encarecer o custo de participação na licitação e desestimular a presença de potenciais interessados, restringindo a concorrência, devendo ser imposta apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei no 8.666/1993.

Nessa senda, o TCU têm considerado irregular a exigência de apresentação de amostras para todos os licitantes:, *verbis*

"Na modalidade pregão, é vedada a exigência de apresentação de amostras antes da fase de lances, devendo a obrigação ser imposta somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar." (Acórdão 1634/2007 – Plenário)

Assim, adotamos para o presente procedimento a demonstração técnica pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante se amolda, de fato, às exigências estabelecidas no edital, ao passo que a inadequação resultará na desclassificação da proposta e, por conseguinte, a convocação da próxima licitante para apresentação da demonstração técnica, observado o ordem de classificação provisória das propostas, seguindo-se este procedimento até a proposta que se adeque.

10. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

A entrega será integral e imediata, caracterizada pela efetiva disponibilidade da solução tecnológica, atendendo aos requisitos técnicos e funcionais e aos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência, que deve ser atestado pelo Gestor do Contrato.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O objeto do contrato será implementado por execução indireta, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

12. FORMA DE PAGAMENTO

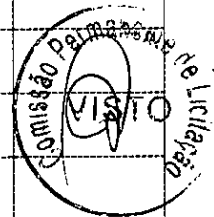
O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o aceite pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, que deverão ser atestadas ou não pelo Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Quant	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	Portal da Câmara Municipal	Mês	12		
2	Sistema de Transparência	Mês	12		
3	Sistema de Recursos Humanos	Mês	12		
4	Sistema de Contracheque Web	Mês	12		
5	Sistema de Controle Interno	Mês	12		
6	Sistema de Recibos e Contratos	Mês	12		
7	Sistema de Patrimônio	Mês	12		





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

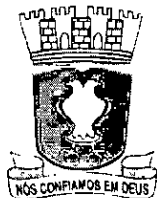
www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

0112

8	Sistema de Contabilidade	Mês	12		
9	Sistema de Gerenciamento eletrônico de documentos GED	Mês	12		
Valor Total da Proposta					





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

000113

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º xxxx, vem apresentar sua proposta de preços detalhado na forma abaixo:

Objeto: Sistema Integrado de Gestão Pública para a administração geral, com funcionamento WEB.

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita, totalizando o valor de R\$_____.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

0114

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.999/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por seu Presidente Antônio Rosalvo Batista Neto, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por _____, RG _____, CPF _____, função _____, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de sistema Integrado de Gestão Pública para a administração geral, com funcionamento WEB, de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no edital do _____ nº _____, detalhado na forma da planilha abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto do contrato será implementado por execução indireta.
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____ até o dia _____, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93, limitada a 48 (quarenta e oito) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

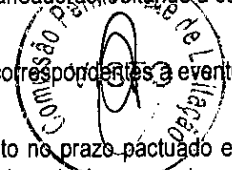
Órgão/Unidade: 5001 - Câmara Municipal de Lauro de Freitas

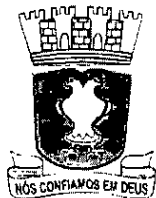
Projeto/Atividade: 2.019 - Man. de Serviços Téc. e Adm. da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A Câmara Municipal de Lauro de Freitas promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.
- 4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.3. Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.4. Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

0115

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) 365

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

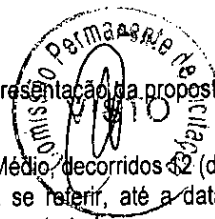
7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

000116

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes conseqüências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

9.7. Correrão por conta da Contratante as despesas com hospedagem dos técnicos e abastecimentos dos veículos da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

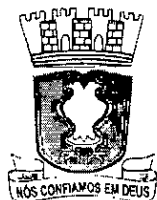
II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

0117

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

§ 3o Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1o deste artigo.

§ 4o No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

d) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

IV - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

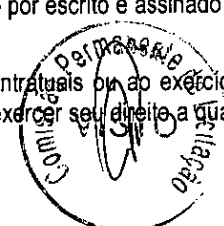
12.1 Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

12.2 Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

12.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

0118

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, data

Antônio Rosalvo Batista Neto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

0119

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Pregão Presencial nº xxxx

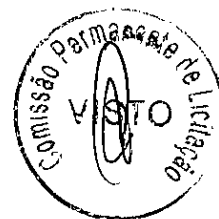
CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxx vem através do presente, credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

Cidade, data

Assinatura e identificação





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

120

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Pregão Presencial nº xxxxxx

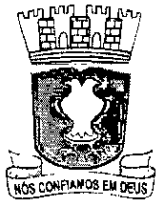
Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxx declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade, data

Assinatura e identificação





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

0121

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A

Câmara Municipal de Lauro de Freitas

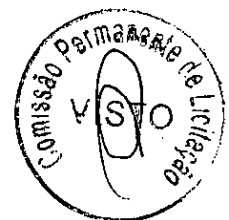
Pregão Presencial nº xxxxx

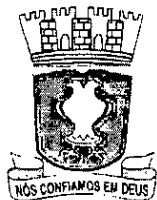
Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxx DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuaremos a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

Cidade, data

Assinatura e identificação





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

0122

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Pregão Presencial nº xxxxx

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxxx, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, data

Assinatura e identificação

